

## CONVOCATÓRIA DE BOLSAS INTERNACIONAIS DESTINADAS A ESTUDANTES DE PAÍSES DA AMÉRICA LATINA E DO CARIBE PARA INICIAR ESTUDOS OFICIAIS DE MESTRADO DA UCM NO

### CURSO ACADÊMICO 2022-2023

A Universidade Complutense tem uma longa tradição de colaboração com a comunidade de países Ibero-americanos que se reflete na multiplicidade de acordos, convênios e iniciativas acadêmicas de investigação e de cooperação, desenvolvidas com universidades e instituições desses países. O exemplo com maior trajetória é a Escola Complutense Latino-Americana, criada em 2006.

A cooperação acadêmica interuniversitária é uma vocação que a UCM compartilha como membro da Associação Universitária Ibero-Americana de Pós-Graduação (AUIP), que tem entre seus objetivos o incremento da oferta de bolsas e ajudas de suas instituições associadas que facilitem o acesso à programas de pós-graduação e contribuam para a internacionalização e fortalecimento do Espaço Ibero-Americano do Conhecimento (EIC).

Da mesma forma, a UCM aposta pela incorporação de talentos e pela promoção da aquisição de formação avançada proporcionada pelos cursos oficiais de mestrado, destinados a proporcionar aos estudantes uma especialização acadêmica ou profissional que melhore suas oportunidades de integração na esfera profissional ou que os inicie em tarefas de pesquisa.

No âmbito do correspondente convênio específico de cooperação acadêmica entre a UCM e a AUIP para a implementação de um programa de bolsas de pós-graduação, a fim de alcançar estes objetivos, no exercício das competências atribuídas a esta Universidade pela Lei Orgânica 6/2001 de Universidades e pelos Estatutos da Universidade Complutense de Madrid, aprovados pelo Decreto 32/2017, de 21 de março, do Conselho de Governo da Comunidade de Madrid, e pelas demais normativas aplicáveis, emite a presente convocatória de bolsas.

Estas bolsas são convocadas por meio da Vice-Reitoria de Estudantes, de acordo com o artigo 8 do Decreto Reitoral 1/2021, de 11 de janeiro de 2021 de estabelecimento das vice-reitorias da Universidade Complutense de Madrid, de delegação de competências e de diversos assuntos organizacionais (publicado no BOCM de 14 de janeiro de 2021). Por conseguinte, a Vice-Reitoria de Estudantes resolve a presente convocatória de bolsas de matrícula de mestrado oficial de acordo com as seguintes

### BASES

## 1. Objetivo e número de bolsas

Poderão se candidatar a essas bolsas os diplomados universitários não espanhóis de universidades latino-americanas associadas à Associação Universitária Ibero-Americana de Pós-Graduação (AUIP).

O objetivo desta convocatória é conceder **até um máximo de 15 bolsas de matrícula de mestrado oficial**, das quais 5 consistirão em uma isenção de 100% do valor a ser pago pelo estudante pelos créditos matriculados no curso 2022-2023, e as demais bolsas consistirão em uma isenção de 50%. O número dessas ajudas poderá variar até o limite permitido pelo orçamento da UCM para o exercício financeiro de 2022, de acordo com o crédito disponível para esse fim.

O valor correspondente às bolsas convocadas será concretado por meio do item orçamentário G/4800800/7000 do orçamento de despesas da UCM do exercício financeiro de 2022. O valor das bolsas concedidas não poderá exceder 51.000,00 euros. A existência do crédito existente se justifica por meio da reserva do mesmo RC 1001408626.

## 2. Características das ajudas

As ajudas consistirão na isenção do pagamento de 100% ou 50% do valor da matrícula correspondente às matérias do plano de estudos (máximo de 60 créditos). As taxas administrativas não estão incluídas. O beneficiário deverá matricular-se para o curso completo.

## 3. Requisitos dos solicitantes

Os candidatos deverão cumprir os requisitos referidos a seguir até a data limite para a apresentação de solicitações. Os requisitos são os seguintes:

- a) Ser nacional de algum país da América Latina e do Caribe e não ter a condição de residente na Espanha ou em outro país da União Europeia.
- b) Cumprir com os requisitos de acesso e admissão ao mestrado oficial e ter solicitado a admissão a um dos mestrados que a UCM oferecerá em seus centros próprios no curso acadêmico 2022-2023 (<https://www.ucm.es/master>).
- c) Os candidatos a essas bolsas deverão ser solicitantes de novo ingresso a pelo menos um mestrado da UCM para o curso acadêmico 2022-2023 e, no devido tempo, ser admitidos em pelo menos um deles.
- d) Ser diplomado de uma instituição de ensino superior latino-americana associada à

Associação Universitária Ibero-Americana de Pós-Graduação ([ver lista de instituições associadas](#)).

- e) Ter um histórico escolar com nota igual ou superior a 8 pontos no diploma que dá acesso ao grau de mestre. Será levada em consideração a Declaração de Equivalência da Nota Média do histórico escolar universitário de estudos realizados que tenha sido apresentada como documento no processo de inscrição para o mestrado da UCM.
- f) Não serão elegíveis para estas bolsas estudantes de outras Universidades que estejam desenvolvendo um programa de mobilidade nacional ou internacional na Universidade Complutense de Madrid ou estudantes visitantes.
- g) Não possuir outro mestrado ou reunir os requisitos legais para a obtenção do grau de Mestre.

## 4. Formalização da candidatura e documentação

### 4.1. Candidatura

Os candidatos deverão preencher o formulário disponível em <https://www.ucm.es/becas-ayudas> desde o dia seguinte a publicação desta convocatória, até o dia 27 de maio de 2022 às 23:59 horas (GMT/UTC+02:00) Madrid. Uma vez validado eletronicamente, o candidato receberá um e-mail confirmando se sua solicitação foi devidamente tramitada. Sem este trâmite, a candidatura não será considerada como apresentada.

Os candidatos deverão indicar no formulário os mesmos mestrados que solicitem no processo de admissão estabelecido pela UCM para o curso académico 2022-2023.

A apresentação de candidatura para estas ajudas implica a aceitação total das bases da presente convocatória.

### 4.2. Documentação

- a) Cópia do comprovante ou recibo de ter solicitado admissão ao mestrado da UCM para o curso académico 2022-2023.
- b) Carta de motivação assinada para solicitar a ajuda, que poderá incluir documentação credenciada sobre a situação econômica e pessoal do candidato, bolsas obtidas anteriormente etc.

- c) A Comissão de Seleção desta Convocatória obterá dos Serviços de Estudantes a documentação necessária para a tramitação e avaliação das candidaturas, fornecida pelos candidatos no prazo de solicitação de admissão aos mestrados oficiais estabelecidos para o curso acadêmico 2022-2023.

A Comissão de Seleção poderá solicitar aos candidatos outros documentos adicionais que julgar necessário para seu processo de seleção.

## 5. Avaliação de candidaturas e concessão das bolsas

### 5.1. Classificação das candidaturas

As candidaturas serão classificadas com base na pontuação resultante do processo de avaliação do candidato realizado durante o processo de admissão ao mestrado mencionado na seção c) da base 3, e com base na documentação fornecida mencionada na seção anterior.

A Comissão estabelecerá critérios uniformes de avaliação e pontuação. Ademais, no caso de um empate na pontuação total, serão levados em consideração os seguintes critérios complementários:

- Número de anos necessários para completar os estudos que dão acesso ao mestrado.
- Número de Matrículas de Honra (*cum laude*) ou equivalentes obtidas nos estudos de acesso.
- Número de Notas Excepcionais (nota maior ou igual a 8,5) obtidas nos estudos de acesso.

As bolsas serão distribuídas por ramos de conhecimento a critério da Comissão de Seleção, desde que os candidatos aprovados de cada ramo cumpram com os requisitos desta convocatória, incluindo a seção e) da base 3.

A comissão de Seleção poderá levar em consideração critérios de concessão vinculados aos interesses institucionais da UCM.

### 5.2. Comissão de Seleção

A seleção de beneficiários compete à Comissão de Seleção, que será composta por:

- a) Vice-Reitora de Estudantes, que atuará como presidente da Comissão.
- b) Vice-Reitor de Relações Internacionais e Cooperação.

- c) Quatro Vice-Reitores nomeados pelo Reitor, ou a Vice-Reitora de Estudantes por delegação.
- d) Diretor de Estudantes.
- e) Dois representantes dos Estudantes no Conselho de Governo, nomeados pelo Reitor, ou a Vice-Reitora de Estudantes por delegação.
- f) A Diretora Geral da AUIP ou pessoa por ela delegada.
- g) A Chefia do Serviço de Bolsas, que atuará como Secretária da Comissão, com voz, mas sem voto.

As pessoas que a Comissão julgue necessário poderão assistir às reuniões como convidadas, com voz, mas sem voto.

Em qualquer caso, a Comissão de Seleção designada deverá considerar todas as questões que possam surgir durante a gestão da presente convocatória e deverá agir em conformidade.

### 5.3. Lista provisória de beneficiários e aceitação da ajuda

A decisão sobre a concessão das ajudas será publicada antes do dia **10 de julho de 2022** no site do Serviço de Bolsas da UCM: <https://www.ucm.es/becas-ayudas>. Esta resolução incluirá a lista de candidatos selecionados e terá efeitos de notificação individual aos interessados.

A Vice-reitoria de Estudantes publicará a lista de beneficiários em seu site e enviará com antecedência esta resolução à AUIP, que publicará a lista de bolsistas selecionados no site da AUIP ([www.auiip.org](http://www.auiip.org)).

Será elaborada uma lista de candidatos que cumprem com os requisitos desta convocatória, em ordem de prioridade, com o objetivo de cobrir possíveis vagas livres ou renúncias que possam ocorrer durante o procedimento.

Os beneficiários, dentro de cinco dias corridos a partir do dia seguinte da publicação da resolução, poderão renunciar à ajuda concedida nos termos estabelecidos na presente convocatória, apresentando uma carta de recusa no Registro do Edifício de Estudantes (Avenida Complutense, sem número), ou por e-mail para [becas@ucm.es](mailto:becas@ucm.es). Se não o fizeram da maneira acima indicada, será entendido que aceitam as ajudas.

### 5.4. Resolução de concessão

A resolução de concessão das ajudas compete à Vice-reitora de Estudantes, por delegação do Reitor, de acordo com os Estatutos da Universidade Complutense.

Terminado o prazo para renúncia da ajuda, a Vice-Reitoria de Estudantes publicará a resolução definitiva de concessão destas bolsas com a lista dos beneficiários em seu site <https://www.ucm.es/becas-ayudas> e se enviará à AUIP para o mesmo fim, em seu site [www.auiip.org](http://www.auiip.org). A publicação terá efeitos de notificação individual aos interessados.

Caso um estudante que seja beneficiário da bolsa tenha se matriculado e realizado o pagamento da taxa de matrícula, poderá solicitar a devolução correspondente ao montante da bolsa.

## 6. Obrigações

São obrigações dos beneficiários destas ajudas:

- Facilitar todas as ações de verificação que sejam necessárias para comprovar, sendo o caso, o cumprimento e a efetividade das condições determinantes da concessão da ajuda.
- Comunicar no prazo de cinco dias úteis, seja durante o período de solicitação ou durante o período de disfrute da ajuda, o desaparecimento das circunstâncias que justificaram a candidatura ou motivaram a concessão da ajuda.

## 7. Incompatibilidades

Essas bolsas de matrícula são incompatíveis com aquelas concedidas para o mesmo fim por qualquer órgão público ou privado para realizar um mestrado universitário para cobrir as taxas de matrícula, exceto no caso de uma bolsa de 50%, que pode ser complementada por qualquer outra que cubre o valor não isento da taxa de matrícula correspondente do candidato aprovado.

## 8. Revogação

A concessão da ajuda poderá ser revista por meio de um processo contraditório cuja resolução poderá levar à revogação das ajudas e à exigência de devolução das quantidades indevidamente recebidas, independentemente do momento no qual foi recebida, e dentro do prazo legal de prescrição, no caso de ocultação ou falsificação dos dados ou de outros documentos que tenham servido de base para a concessão da ajuda ou no caso de incompatibilidade com outros benefícios deste tipo.

A instrução deste processo é de competência da Vice-Reitora de Estudantes, e sua resolução compete ao Reitor, de acordo com os Estatutos da UCM. As responsabilidades referidas na presente base são estendidas sem prejuízo daquelas de natureza acadêmica, disciplinar ou criminal em que o beneficiário da bolsa possa ter incorrido.

## 9. Recursos

Tanto a presente convocatória quanto sua resolução esgotam as vias administrativas, conforme o disposto nos artigos 6.4 da Lei Orgânica de Universidades 6/2001, de 6 de dezembro, e 9 dos Estatutos da Universidade Complutense.

Portanto, segundo o disposto nos artigos 121 e 124 e concordantes da Lei 39/2015, de 1 de outubro, do Procedimento Administrativo Comum das Administrações Públicas, contra a presente convocatória e contra sua resolução poderão ser interpostos os seguintes recursos:

- Opcionalmente, e conforme o artigo 123 da referida lei, recurso de reposição perante o órgão que a emitiu, no prazo de um mês desde o dia seguinte da publicação da resolução.
- Recurso contencioso-administrativo perante o Julgado do Contencioso Administrativo no prazo de dois meses desde o dia seguinte da publicação da resolução ou, sendo o caso, da notificação da resolução do recurso de reposição.

## 10. Cessão de dados pessoais

De acordo com o disposto na Lei Orgânica 3/2018, de 5 de dezembro, de Proteção de Dados de Caráter Pessoal, o ato de apresentar candidatura de participação supõe o consentimento e a informação e conhecimento de que os dados pessoais recolhidos serão cedidos, incorporados e processados no arquivo "*Becas y Ayudas al Estudio*", cuja finalidade é apoiar os processamentos das candidaturas e a notificação das concessões, comunicação de negativas, gestão de recursos e aumento dos valores. O órgão responsável pelo arquivo é a Vice-Reitoria de Estudantes.

O REITOR

Por delegação Decreto Reitoral 1/2021, de 11 de janeiro de 2021

A Vice-Reitora de Estudantes

Rosa María de la Fuente Fernández